

**2º TERMO ADITIVO
(Prorrogação Contratual com Cláusula Resolutiva)**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

Contratada: **FAMILY CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**

Referência: **Contrato nº 23/2023 - Pregão Presencial nº 09/2023**

Processo Administrativo Eletrônico n.º: **4876/2025**

Pelo presente Termo de Aditamento **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, brasileiro, casado, relações públicas, portador da Cédula de Identidade RG n.º 28.xxx.xxx-6, inscrito no CPF sob nº 309.xxx.xxx-45, residente e domiciliado à Rua Tenente Almeida, nº 464 – Centro, Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **FAMILY CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.886.395/0001-86, com sede na Rua Domingos dos Santos Filho, n.º 647, Sala 1, Bairro Vila Doutor Laurindo, na cidade de Tatuí, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo **Sr. LUCIANO PATRICK PEREIRA MIRANDA**, portador do RG nº 32.xxx.791 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 265.xxx.xxx-38, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 01 – Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula 6.1**, para prorrogar a vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, **a contar de 03 de Abril de 2025**, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93, devendo ser rescindido antecipadamente, caso haja a formalização da nova contratação.

CLÁUSULA 02 – Do Tratamento dos Dados Pessoais: O tratamento de dados pessoais deve obedecer às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

CLÁUSULA 03 - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA 04 - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam, **DIGITALMENTE**, o presente instrumento, para que surta seus efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 07 de abril de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos



FÁBIO DE DEUS CAMARGO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

FABRIZIA DINIZ OLIVEIRA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

FAMILLY CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
LUCIANO PATRICK PEREIRA MIRANDA
Contratada



PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
8B64D584C7A4455D8C1B468C1BB6CEF8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/8B64D584C7A4455D8C1B468C1BB6CEF8>